



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Prédio Minas, 2º Andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP
31630-900

TERMO ADITIVO

Processo nº 1370.01.0016934/2020-22

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA QUE CELEBRAM
ENTRE SI A SECRETARIA DE
ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL, POR
INTERMÉDIO DA SUPRAM
CENTRAL
METROPOLITANA, GSM
MINERAÇÃO LTDA. E
MINERAÇÃO FERRO PURO
LTDA, PARA ADEQUAÇÃO DO
EMPREENDIMENTO À
LEGISLAÇÃO AMBIENTAL.**

Pelo presente instrumento, a **GSM MINERAÇÃO LTDA.**, detentora do CNPJ nº 29.196.180/0003-72, sediada na Fazenda da Cachoeira, Best Regards 356, km 33, Condomínio Alameda das Águas, zona rural, no município de Nova Lima, CEP n. 34019-899, doravante designada por **1ª COMPROMISSÁRIA**, por seu representante legal ao final assinado, João Paulo Santos Cavalcanti, [REDACTED]

[REDACTED] **MINERAÇÃO FERRO PURO LTDA.**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o n. 09.605.503/0001-65, com sede social na Praça Doutor Augusto Gonçalves, 146 - 11º andar - Sala 1.106, Centro, Município de Itaúna/MG, CEP 35.680-054, doravante designada por **2ª COMPROMISSÁRIA**, por seu representante legal ao final assinado, João Paulo Santos Cavalcanti, [REDACTED]

perante a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD**, aqui representada pelo Superintendente da SUPRAM

Central Metropolitana, Sr. Breno Esteves Lasmar, com sede na Rod. Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31630-900, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e nos termos dos arts. 32, §1º e 106, §3º do Decreto Estadual n. 47.383, de 2 de março de 2018, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que a **1ª COMPROMISSÁRIA** firmou, em 12 de maio de 2020, com o **COMPROMITENTE** Termo de Ajustamento de Conduta para a continuidade da operação das atividades do empreendimento, corresponde a ampliação da repontecialização da UTM, nos moldes identificados no processo administrativo n. 9094/2018/002/2019;

Considerando que em 8 de janeiro de 2021 a **1ª COMPROMISSÁRIA** formalizou requerimento de Alteração da Titularidade no Processo Administrativo n. **09094/2018/002/2019**, e consequente alteração no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, assinado no dia 12 de maio de 2020, documento SIAM n. 0255662/2020;

Considerando que em 15 de março de 2021 foi realizada a alteração de titularidade no processo administrativo: 09094/2018/002/2019;

As partes resolvem celebrar o presente compromisso de ajustamento de conduta, mediante os seguintes termos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado em 12 de maio de 2020 entre a **1ª COMPROMISSÁRIA** e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, por intermédio da SUPRAM Central Metropolitana, para alteração de titularidade da **1ª COMPROMISSÁRIA** no referido Termo de Ajustamento de Conduta.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA TITULARIDADE E DOS REPRESENTANTES LEGAIS**

2.1. Fica alterado o preâmbulo do Termo de Ajustamento de Conduta firmado em 12 de maio de 2020 entre a **1ª COMPROMISSÁRIA** e a ora **COMPROMITENTE**, tendo em vista que a titularidade no Processo Administrativo n. **09094/2018/002/2019** alterou-se para **MINERAÇÃO FERRO PURO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 09.605.503/0001-65, com sede social na Praça Doutor Augusto Gonçalves, 146 - 11º andar - Sala 1.106, Centro, Município de Itaúna/MG, CEP 35.680-054, **2ª COMPROMISSÁRIA**.

2.2. A alteração da titularidade dar-se-á em razão de requerimento da **1ª COMPROMISSÁRIA** e da documentação que instrui o processo SEI n. 1370.01.0000821/2021-25.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FIRMADAS**

3.1. Com a assinatura do presente termo aditivo, fica a **2ª COMPROMISSÁRIA** responsável pelo cumprimento integral das obrigações firmadas no Termo de Ajustamento de Conduta ora aditado, deixando de configurar a **1ª COMPROMISSÁRIA** como responsável por elas.

4. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições ajustadas não alteradas pelo presente TERMO ADITIVO.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO SANTOS CAVALCANTI, Usuário Externo**, em 29/03/2021, às 19:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Santos Cavalcanti, Usuário Externo**, em 29/03/2021, às 21:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Breno Esteves Lasmar, Superintendente**, em 30/03/2021, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27192177** e o código CRC **1864B051**.

Referência: Processo nº 1370.01.0016934/2020-22

SEI nº 27192177